# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Esplanada** 



# ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS				
OUTROS	 	 	 	





# **OUTROS**

# **38** FXFCUTIVO



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 23.048

- INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam manitolos disponiveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral PORTARIA Nº 21.976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lel Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.24/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.00347/SINEMA/LIC-03475, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à AGROPECUÁRIA CANADÁ SÁA, inscrita no CNPI 3 soh nº 071.93.834/0001-00, com sede na Fazenda Canadá Km 52 Rod. Anel da Soja, Zona Rural, no município de Formosa do Rio Preto, para atividade de agricultura de sequeiro, em uma área de 1.5984 3/89 ha na Fazenda Canadá Gleba PL, Lote 15B, Gleba E, Lote 15B1 e Lote 22A1, Matrícula 1282, na Zona Rural deste mesmo município, delimitadas conforme poligonais formadas pelos pontos so cordenadas geográficas (11°2939° S / 46°2529° W), e coordenadas UTM Bloco 1 - 443,6575 ha, Bloco II - 1.154,7794 ha, informadas no certificado, constando a poligonal da área a ser suprimida apensada no processos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Co rendimento de material lenhoso foi estimado em 2.366.320m °ou 3.549,4890 st ou 1.183,1630 MDC. Art. 3º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo transporte, quando necessári

# **SECRETARIA DA SAUDE**

# RESOLUÇÃO CIB Nº 190/2020

Aprova a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial no município de Novo Horizonte.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282º Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020. e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), de marco de 2013:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIT nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortale cimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionali-

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial no município de Novo Horizonte, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CNPJ	HABILITAÇÃO
Novo	Centro de Atenção Psicossocial Novo	7544294	11.429.746/0001-	CAPS I Novo
Horizonte	Horizonte		31	Horizonte

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto Stela dos Santos Souza Secretário Estadual da Saúde Presidente do COSEMS/BA Coordenador da CIB/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

Aprova a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14- Ad Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

# RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios constantes no Anexo I, que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacéutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto Stela dos Santos Souza lecretário Estadual da Saúde Presidente do COSEMS/BA coordenador da CIB/BA Coordenadora Adjunta da CII

# ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHA-DO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020.

1	ABAÍRA	2	ABARÉ	3	ADUSTINA
4	AIQUARA	5	ALAGOINHAS	6	ALCOBAÇA
7	AMARGOSA	8	AMÉLIA RODRIGUES	9	AMÉRICA DOURADA
10	ANAGÉ	11	ANDARAÍ	12	ANDORINHA
13	ANGICAL	14	ARAÇAS	15	ARACATU
16	ARACI	17	ARATUÍPE	18	AURELINO LEAL
19	BAIANÓPOLIS	20	BAIXA GRANDE	21	BANZAÊ
22	BARRA DO CHOÇA	23	BARRA DO MENDES	24	BARREIRAS
25	BARRO ALTO	26	BARRO PRETO	27	BELMONTE
28	BELO CAMPO	29	BOA NOVA	30	BOM JESUS DA LAPA
31	BOM JESUS DA SERRA	32	BONINAL	33	BOQUIRA
34	BOTUPORÃ	35	BROTAS DE MACAÚBAS	36	BRUMADO
37	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	38	CACHOEIRA	39	CAÉM
40	CAETANOS	41	CAETITÉ	42	CAFARNAUM
43	CALDEIRÃO GRANDE	44	CAMACAN	45	CAMAÇARI
46	CANÁPOLIS	47	CANARANA	48	CANAVIEIRAS
49	CANDEAL	50	CANDEIAS	51	CANDIBA
52	CÂNDIDO SALES	53	CANUDOS	54	CAPELA DO ALTO ALEGRE
55	CAPIM GROSSO	56	CARAÍBAS	57	CARDEAL DA SILVA
58	CARINHANHA	59	CASTRO ALVES	60	CATU

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br





# **EXECUTIVO 39**

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO CV - № 23.048

61	CATURAMA	62	CENTRAL	63	CONCEIÇÃO DO ALMEID
64	CONDEÚBA	65	CORAÇÃO DE MARIA	66	CORDEIROS
67	CRAVOLÂNDIA	68	CRISÓPOLIS	69	CRISTÓPOLIS
70	CRUZ DAS ALMAS	71	DIAS DAVILA	72	DOM BASÍLIO
73	DOM MACEDO COSTA	74	ENCRUZILHADA	75	ESPLANADA
76	EUNÁPOLIS	77	FEIRA DE SANTANA	78	FORMOSA DO RIO PRET
79	GENTIO DO OURO	80	GONGOGI	81	GOVERNADOR MANGABEIRA
82	GUAJERU	83	GUANAMBI	84	IBIASSUCÊ
85	IBICUÍ	86	IBIPEBA	87	IBIPITANGA
88	IBIRAPUÃ	89	IBIRATAIA	90	IBITIARA
	IBOTIRAMA	92	IGAPORÃ	93	ILHÉUS
_	IPIAÚ	95	IPIRÁ	96	IPUPIARA
* .	IRAMAIA	98	IRAQUARA	99	IRARÁ
	IRECÊ	101	ITABELA	102	ITABUNA
	ITACARÉ	104	ITAETÉ	105	ITAGIBÁ
106	ITAGIMIRIM	107	ITAGUAÇU DA BAHIA	108	ITAJUÍPE
109	ITAMBÉ	110	ITANAGRA	111	ITANHÉM
112	ITAPARICA	113	ITAPEBI	114	ITAPETINGA
115	ITAQUARA	116	ITATIM	117	ITORORÓ
	ITUAÇU	119	IUIÚ	120	JACARACI
	JACOBINA	122	JAGUARIPE	123	JEQUIÉ
	JEREMOABO	125	JIQUIRIÇÁ	126	JITAÚNA
127	JOÃO DOURADO	128	JUAZEIRO	129	JUCURUÇU
130	JUSSARA	131	JUSSARI	132	LAFAIETE COUTINHO
133	LAJEDÃO	134	LAJEDO DO TABOCAL	135	LAPÃO
136	LAURO DE FREITAS	137	LENÇÓIS	138	LICÍNIO DE ALMEIDA
	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	140	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	141	MADRE DE DEUS
142	MAIRI	143	MALHADA	144	MALHADA DE PEDRAS
	MARACÁS	146	MARAGOGIPE	147	MATA DE SÃO JOÃO
148	MATINA	149	MEDEIROS NETO	150	MIGUEL CALMON
151	MILAGRES	152	MIRANGABA	153	MIRANTE
154	MORPARÁ	155	MORRO DO CHAPÉU	156	MORTUGABA
157	MUCUGÊ	158	MUCURI	159	MULUNGU DO MORRO
160	MUNIZ FERREIRA	161	MURITIBA	162	MUTUÍPE
163	NOVA CANAÃ	164	NOVA FÁTIMA	165	NOVA IBIÁ
166	NOVA VIÇOSA	167	NOVO HORIZONTE	168	OLINDINA
169	OUROLÂNDIA	170	PALMAS DE MONTE ALTO	171	PALMEIRAS
172	PARAMIRIM	173	PARIPIRANGA	174	PAU BRASIL
175	PÉ DE SERRA	176	PILÃO ARCADO	177	PIRIPÁ
	PIRITIBA	179	PLANALTINO	180	PLANALTO
181	PONTO NOVO	182	PORTO SEGURO	183	POTIRAGUÁ
	PRADO	185	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	186	PRESIDENTE TANCREDI NEVES
_	QUIJINGUE	188	QUIXABEIRA	189	RAFAEL JAMBEIRO
	RIACHO DE SANTANA	191	RIO DO ANTÔNIO	192	RIO DO PIRES
193	RIO REAL	194	RUY BARBOSA	195	SALINAS DA MARGARIDA
196	SALVADOR	197	SANTA CRUZ CABRÁLIA	198	SANTA INÊS
199	SANTA MARIA DA VITÓRIA	200	SANTA TEREZINHA	201	SANTALUZ
	SANTANA	203	SANTANÓPOLIS	204	SANTO AMARO
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	206	SANTO ESTÊVÃO	207	SÃO DESIDÉRIO
	SÃO DOMINGOS	209	SÃO FELIPE	210	SÃO FRANCISCO DO CONDE
	SÃO GABRIEL	212	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	213	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
	SÃO MIGUEL DAS MATAS	215	SAUBARA	216	SAÚDE
-	SEABRA	218	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	219	SENHOR DO BONFIM
	SERRA DO RAMALHO	221	SERRA DOURADA	222	SERROLÂNDIA
_	SIMÕES FILHO	224	SÍTIO DO MATO	225	SOBRADINHO
	SOUTO SOARES	227	TABOCAS DO BREJO VELHO	228	TANQUINHO
	TAPEROÁ	230	TAPIRAMUTÁ	231	TEODORO SAMPAIO
	TUCANO	233	UAUÁ	234	UBAÍRA
	UBATÃ	236	UIBAÍ	237	UMBURANAS
-00	UNA	239	VALENÇA	240	VÁRZEA DA ROÇA
	VÁRZEA DO POÇO	242	VÁRZEA NOVA	243	VARZEDO
	VERA CRUZ	245	VEREDA	246	VITÓRIA DA CONQUISTA
244					

**EGBA** 

**LOGÍSTICA**EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413



#### RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2020

RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2020
Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do município de Serrinha.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

A Portaria de Consolidação GMMS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e

das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de coursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB n° 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Baíta – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB n° 213/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova os critérios/requisitos para o Plano fes solicitação de incremento fei teto fe Medição e Atía (e solicitação da Cardo e programação Paga o Plano fe solicitação de fineremento de 1919, que aprova os critérios/requisitos para o Plano fe solicitação de incremento fei teto fe Medição e Atía Complexidate. AMA Co. m.S.

para o Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade - MAC ao MS e o fluxo de encaminhamento:

O Plano de solicitação de incremento de Teto de MAC ao MS encaminhado à CIB/BA pelo

O Plano de solicitação de incremento de Teto de MAC ao MS encaminhado à CIB/BA pelo município de Serrinha.

O Oficio CIR Serrinha Nº 03/2020, de 14 de abril de 2020, que aprova e encaminha a solicitação da SMS de Serrinha de revisão de teto de Média e Alta Complexidade para homologação da CIB, A tad ad Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Serrinha realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de teto de Média e Alta Complexidade para o município.

#### RESOLVE

Art. 1° Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) de incremento de recurso financeiro Art. 1" Aprovar a solicitação ao Ministerio da Saude (MS) de incremento de recurso inanceiro federal de Média e Alta Compelvidade (MAC) para o município de Serrinha, no valor anual R\$ 7.267.732,91 (Sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), para atendimento da população própria do município e referenciada na Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Parágrafo Único O recurso de que trata o Art. 1" deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Serrinha, em parcelas mensais, tendo em vista a garantia os atendimentos des publicantes de setada de Babia.

dos municípios do estado da Bahia.

Art. 2º Vincular a execução do recurso financeiro ao cumprimento estabelecido no Plano de solicitação de incermento de Teto financeiro federal MAC encaminhado pelo município;

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fáhin Vilas-Boas Pintr Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souz Presidente do COSEMS/BA Coordenador Adjunto da CIB/BA

# RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020

Aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e Aprivos o protección de l'entantegramento intraésaucia de recursis so unimie miniciento da l'iteration da l'etante alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municipios e da Secretaria Estadual de Saúlde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC). A Plenária da Comissão Intergestores da Bahia no uso das suas atribujões e tendo em vista o decidido na 282\* Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação An orinata de Consideração (minor los), es 20 de Sectionis de 2011, que trata de consideração das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS n° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de

A Resolução CIB/BA n° 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA n° 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova ad referendum as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 110/2019, de 19 de junho de 2019, que aprova ad referendum a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Itaparica;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br